



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO XXX PALMAS, QUINTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2020.

Nº 2970



MESA DIRETORA

Presidente: Dep. Antonio Andrade (PTB)

1º Vice-Presidente: Dep. Eduardo do Dertins (Cidadania)

2º Vice-Presidente: Dep. Nilton Franco (MDB)

1º Secretário: Dep. Jorge Frederico (MDB)

2º Secretário: Dep. Cleiton Cardoso (PTC)

3º Secretário: Dep. Vanda Monteiro (PSL)

4º Secretário: Dep. Amália Santana (PT)

Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO

Comissões Permanentes

Local das Reuniões: Plenarinho

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Reuniões às terças-feiras, às 14 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Claudia Lelis
Dep. Jair Farias - Vice-Pres.
Dep. Ricardo Ayres - Pres.
Dep. Valdevez Castelo Branco
Dep. Vanda Monteiro

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Amália Santana
Dep. Elenil da Penha
Dep. Prof. Júnior Geo
Dep. Olyntho Neto
Dep. Leo Barbosa

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Reuniões às quartas-feiras, às 8 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Amélio Cayres
Dep. Ivory de Lira
Dep. Issam Saado - Vice-Pres.
Dep. Olyntho Neto
Dep. Nilton Franco - Pres.

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Vilmar de Oliveira
Dep. Prof. Júnior Geo
Dep. Zé Roberto Lula
Dep. Valdevez Castelo Branco
Dep. Jair Farias

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, COOPERATIVISMO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ECONOMIA

Reuniões às terças-feiras, às 9 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Jair Farias
Dep. Zé Roberto Lula - Vice-Pres.
Dep. Nilton Franco
Dep. Fabion Gomes - Pres.
Dep. Vilmar de Oliveira

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Elenil da Penha
Dep. Issam Saado
Dep. Valdemar Júnior
Dep. Ricardo Ayres
Dep. Amélio Cayres

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO

Reuniões às quartas-feiras, às 14 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Elenil da Penha - Pres.
Dep. Prof. Júnior Geo - Vice-Pres.
Dep. Olyntho Neto
Dep. Vilmar de Oliveira
Dep. Zé Roberto Lula

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Valdemar Júnior
Dep. Ricardo Ayres
Dep. Valdevez Castelo Branco
Dep. Amélio Cayres
Dep. Issam Saado

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Reuniões às terças-feiras, às 11 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Issam Saado
Dep. Léo Barbosa - Vice-Pres.
Dep. Prof. Júnior Geo - Pres.
Dep. Valdevez Castelo Branco
Dep. Valdemar Júnior

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Amália Santana
Dep. Vanda Monteiro
Dep. Fabion Gomes
Dep. Luana Ribeiro
Dep. Eduardo S. Campos

COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Reuniões às quintas-feiras, às 9 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

MEMBROS SUPLENTE:

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Reuniões às quintas-feiras, às 8 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Eduardo do Dertins
Dep. Elenil da Penha
Dep. Issam Saado
Dep. Léo Barbosa - Vice-Pres.
Dep. Valdevez Castelo Branco - Pres.

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Ivory de Lira
Dep. Nilton Franco
Dep. Zé Roberto Lula
Dep. Vanda Monteiro
Dep. Olyntho Neto

COMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reuniões às quintas-feiras, às 14 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Luana Ribeiro - Pres.
Dep. Cláudia Lelis
Dep. Eduardo S. Campos
Dep. Prof. Júnior Geo
Dep. Vanda Monteiro - Vice-Pres.

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Valdevez Castelo Branco
Dep. Amália Santana
Dep. Valdemar Júnior
Dep. Fabion Gomes
Dep. Leo Barbosa

COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO E ESTUDOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE

Reuniões às quintas-feiras, às 17 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Luana Ribeiro
Dep. Léo Barbosa - Pres.
Dep. Ricardo Ayres - Vice-Pres.
Dep. Valdemar Júnior
Dep. Zé Roberto Lula

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Olyntho Neto
Dep. Vilmar de Oliveira
Dep. Ivory de Lira
Dep. Eduardo S. Campos
Dep. Claudia Lelis

COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

Reuniões às quintas-feiras, às 16 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Amália Santana - Pres.
Dep. Ivory de Lira
Dep. Luana Ribeiro
Dep. Nilton Franco
Dep. Vanda Monteiro - Vice-Pres.

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Claudia Lelis
Dep. Eduardo do Dertins
Dep. Valdevez Castelo Branco
Dep. Eduardo S. Campos
Dep. Amélio Cayres

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Reuniões às terças-feiras, às 10 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Claudia Lelis - Pres.
Dep. Eduardo do Dertins
Dep. Jair Farias
Dep. Ricardo Ayres
Dep. Vilmar de Oliveira

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Issam Saado
Dep. Prof. Júnior Geo
Dep. Valdemar Júnior
Dep. Fabion Gomes
Dep. Amélio Cayres

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Reuniões às às horas.

MEMBROS EFETIVOS:

MEMBROS SUPLENTE:

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

Responsável: Diretoria de Área Legislativa

Publicado pela Coordenadoria de Publicações Oficiais da

Diretoria de Documentação e Informação

Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO

CEP 77003-905

Atos Legislativos

MENSAGEM Nº 19/2020

Palmas, 2 de março de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **Antonio Poincaré Andrade Filho**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins
N E S T A

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Augusta Assembleia Legislativa a anexa Medida Provisória 6/2020, modificadora da Lei 1.940, de 1º de julho de 2008, que dispõe sobre a estrutura operacional do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins – Igeprev-Tocantins.

Cuida-se de iniciativa dedicada a aprimorar a estrutura técnico-administrativa do Igeprev-Tocantins, acrescentando-lhe o Comitê de Investimentos e assegurando-lhe que novas práticas de gestão se apliquem à composição e ao funcionamento do Conselho Administração, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Expostas, assim, as razões determinantes de minha iniciativa, submeto a matéria ao discernimento dessa Egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente,

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 6/2020

Altera a Lei 1.940, de 1º de julho de 2008, que dispõe sobre a estrutura operacional do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins – Igeprev-Tocantins, e adota outras providências.

O Governador do Estado do Tocantins, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de lei:

Art. 1º A Lei 1.940, de 1º de julho de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“.....

Art. 5º

IV – Comitê de Investimentos.

§1º Não integram o Conselho de Administração, a Diretoria Executiva, ou o Conselho Fiscal ou o Comitê de Investimentos do Igeprev-Tocantins, ao mesmo tempo, representantes que guardem entre si relação conjugal ou de parentesco, consanguíneo ou afim até o segundo grau.

§2º Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal são escolhidos dentre pessoas com reputação ilibada e idoneidade moral, que não tenham sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do *caput* do art. 1º da Lei Complementar Federal 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar, e que possuam formação superior, de reconhecida capacida-

de e experiência em seguridade, administração, economia, finanças, contabilidade, direito ou outro curso correlato, e possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais.

§3º Os membros dos Conselhos, titulares e suplentes, são designados por ato do Chefe do Poder Executivo para mandato de três anos, permitida uma recondução.

§4º Ao membro será dado prazo de seis meses, a contar da data de designação, para que possa, mediante capacitação fornecida pelo Igeprev-Tocantins, apresentar certificação de que trata o §2º deste artigo caso não a possua.

§5º O Comitê de Investimento é formado por cinco membros, designados pelo Presidente do Igeprev-Tocantins, para mandato de dois anos, permitida uma recondução, dentre os servidores do Instituto com certificação específica para a área e que não atuem no setor de investimentos.

Art. 6º Os demais órgãos da estrutura administrativa do Igeprev-Tocantins, a estrutura operacional e os cargos de provimento em comissão, são definidos por lei.

Art. 8º O Conselho de Administração tem composição paritária, formado com a seguinte estrutura:

I – três membros e respectivos suplentes indicados pelo Chefe do Poder Executivo;

II – três membros e respectivos suplentes, indicados pelas entidades representativas dos servidores ativos, inativos ou pensionistas dos poderes e órgãos autônomos, com cumprimento de mandato em regime de revezamento temporalmente equitativo entre eles.

§1º Os representantes dos segurados são indicados por seus sindicatos ou entidades representativas, no prazo máximo de trinta dias:

§3º O Presidente do Conselho de Administração e seu substituto eventual são nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo, dentre os membros por ele indicados.

§6º Vagando o cargo de titular do Conselho de Administração, o respectivo suplente assume até a conclusão do mandato, cabendo ao Chefe do Poder Executivo, ou ao representante do segurado ativo, inativo ou pensionista, se for o caso, indicar o novo membro suplente para cumprir o restante do mandato.

Art. 9º O Conselho de Administração deve reunir-se mensalmente, em sessões ordinárias, e, extraordinariamente, quando a matéria a ser discutida for considerada de extrema urgência e relevância para o Igeprev-Tocantins, sob a convocação formal:

I – de seu Presidente;

II – de dois terços de seus membros;

III – do Conselho Fiscal;

IV – da Diretoria Executiva.

§1º O *quórum* mínimo para instalação do Conselho de Administração é de quatro membros.

Art. 16. A Diretoria Executiva é o órgão superior de administração do Igeprev-Tocantins, atuando em conformidade com as diretrizes e políticas estabelecidas pelo Conselho de Administração, sendo composta pelo:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – Diretor de Previdência;

IV – Diretor de Investimentos.

Parágrafo único. O Vice-Presidente e os Diretores devem ser substituídos nas ausências, nos impedimentos ou afastamentos legais e temporários por servidores designados pelo Presidente do Igeprev-Tocantins, sem prejuízo das atribuições dos respectivos cargos que ocupam.

Art. 21. São atribuições do Vice-Presidente:

III – avaliar, quando solicitado, os documentos sujeitos à assinatura do Presidente;

Art. 25. O Conselho Fiscal tem composição paritária, formado com a seguinte estrutura:

I – dois membros e respectivos suplentes indicados pelo Chefe do Poder Executivo;

II – dois membros e respectivos suplentes indicados pelas entidades representativas dos servidores ativos e inativos dos poderes e órgãos autônomos, com cumprimento de mandato em regime de revezamento temporalmente equitativo entre eles.

§1º Os representantes dos segurados devem ser indicados no prazo máximo de 30 dias:

§3º O Presidente do Conselho Fiscal e o seu substituto eventual são nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo, dentre os membros indicados pelas entidades representativas dos segurados.

§4º Vagando a Presidência do Conselho Fiscal, novo Presidente deve ser indicado, para nomeação do Chefe do Poder Executivo, para conclusão do mandato.

§6º Vagando o cargo de conselheiro titular do Conselho Fiscal, o respectivo suplente assume até a conclusão do mandato, cabendo ao Chefe do Poder Executivo, ou ao representante do segurado ativo, inativo ou pensionista, se for o caso, indicar o novo membro suplente para cumprir o restante do mandato.

Seção IV

Do Comitê de Investimentos

Art. 26-A. O Comitê de Investimentos tem a finalidade de assessorar o processo decisório relacionado à gestão dos in-

vestimentos, observadas as exigências legais relacionadas à segurança, à rentabilidade, à solvência e à liquidez dos investimentos, de acordo com a legislação vigente e consoante a Política de Investimentos.

Art. 26-B. São atribuições do Comitê de Investimentos:

I – acompanhar a gestão dos recursos do RPPS-TO, quanto a:

a) formulação, revisão e execução da Política de Investimentos de acordo com a evolução da conjuntura econômica;

b) análise de alocação dos recursos por cada segmento de mercado;

c) análise do desempenho da carteira de investimentos do Igeprev-Tocantins, em conformidade com os objetivos estabelecidos pela Política de Investimentos;

d) análise, credenciamento, contratação e substituição de gestores / administradores / corretoras e agente custo diante, com base em parecer técnico;

e) análise dos pareceres e avaliações do cenário macroeconômico, proposta pela área de investimentos, avaliando seu impacto na carteira de investimentos do Igeprev-Tocantins;

II – propor, com base nas análises de cenários, as estratégias de investimentos para um determinado período;

III – propor mudanças nos Editais de Credenciamento de instituições financeiras, administradores, gestores e correlatos;

IV – aprovar o procedimento de credenciamento de instituições financeiras, administradores, gestores e correlatos, para fins de homologação pelo Presidente do Igeprev-Tocantins;

V – deferir pela aplicação ou não de recursos financeiros do RPPS-TO, bem como pela movimentação de recursos;

VI – consultar, em conjunto com o setor de Investimentos, as instituições credenciadas em casos de eventuais rentabilidades inferiores à do Benchmark indicados e dos fundos equivalentes existentes no mercado, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 26-C. As reuniões e decisões do Comitê de Investimentos são coordenadas por membro formalmente designado pelo Presidente do Igeprev-Tocantins, da seguinte forma:

I – reunião ordinária mensal, e reuniões extraordinárias sempre que necessário, as quais serão convocadas pelo Presidente do Igeprev-Tocantins ou pelo Coordenador do Comitê;

II – as reuniões deverão contar sempre com a presença da maioria simples dos membros, sendo obrigatória a participação de pelo menos um servidor da área de investimentos;

III – as decisões dos membros deverão ser embasadas em pareceres, análises técnicas, econômicas, financeiras e conjunturais, estando sempre em consonância com a Política de Investimentos do Igeprev-Tocantins;

IV – as matérias aprovadas deverão ser tomadas por maioria dos votos, sendo assentadas em atas elaboradas por servidor, as quais, após assinadas pelos membros, serão arquivadas juntamente com os pareceres e posicionamentos que subsidiaram a decisão, e publicadas na página oficial do Igeprev-Tocantins.

Art. 35. Os membros dos Conselhos de Administração e Fis-

cal, fazem jus ao valor equivalente a dois salários mínimos vigentes, independentemente do número de reuniões que tenham participado no mês.

§1º O valor deverá ser pago no mês posterior à realização da reunião, em processo administrativo próprio e mediante comprovação de frequência.

§2º O conselheiro suplente que vier a substituir conselheiro titular fará jus ao recebimento da gratificação, na forma estabelecida no *caput* deste artigo.

§3º Havendo mais de uma reunião no mês e com a participação comprovada do titular e do suplente em pelo menos uma delas, o valor mencionado no *caput* deve ser dividido em 50% para cada um.

§4º A concessão da gratificação de que trata este artigo não caracteriza qualquer forma de remuneração pelos serviços prestados ao Igeprev-Tocantins, não gerando ao beneficiário nenhum direito de natureza trabalhista ou civil.

§5º Os valores pagos mensalmente devem ser devidamente publicados no sítio do Igeprev-Tocantins, a fim de atender ao princípio da transparência pública.

Art. 35-A. Os membros do Comitê de Investimentos, fazem jus ao valor equivalente a um salário mínimo vigente, independentemente do número de reuniões que tenham participado no mês.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no *caput*, aplicam-se as regras definidas nos §§ 1º ao 5º do art. 35 desta Lei.

.....” (NR)

Art. 2º São revogados os incisos III ao VIII do art. 8º, o art. 17, o inciso IV do art. 21, o art. 23, o art. 23-B, e os incisos III ao IV do art. 25.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE

Governador do Estado

PROJETO DE LEI Nº 33/2020

Denomina-se de Ivo Carlesse o hospital geral de Gurupi (HGG) - Tocantins.

A **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins** decreta:

Art. 1º Denomina-se de Ivo Carlesse o Hospital Geral de Gurupi.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Justificativa

O presente projeto de lei tem por finalidade denominar de Ivo Carlesse o Hospital Geral de Gurupi (HGG), situado na Avenida Antônio Nunes da Silva, lote 23-A, Loteamento Fazenda Santo Antônio, Gleba 8, Residencial Parque das Acácias, ho-

menageando o pai do atual Governador do Estado do Tocantins Mauro Carlesse.

Ivo Carlesse, agricultor, pai de 7(sete) filhos, nasceu em 1931 no município de Promissão no Estado de São Paulo, ainda jovem foi para o Estado do Paraná, desbravar aquela região.

Ivo, passou a vida trabalhando no campo, faleceu ainda jovem em 1974 aos 43 anos, na época o Governador Mauro Carlesse tinha apenas 14 anos.

O HGG é uma obra realizada pelo Governo do Tocantins, por meio do convênio com a Caixa Econômica Federal (CEF). Com os serviços adiantados e pagamentos regulares, a obra segue com 65% da primeira etapa concluída e está prevista para ser entregue no segundo semestre de 2020.

Diante do exposto, requer-se o apoio dos nobres Deputados desta Casa Legislativa, para apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 13 de fevereiro de 2020

OLYNTHO NETO

Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 34/2020

Altera o art. 80 da Lei 3.461, de 25 de abril de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins.

A **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins** decreta:

Art. 1º O art. 80 da Lei 3.461, de 25 de abril de 2019, passa a vigorar acrescido do inciso V, com a seguinte redação:

“Art. 80.

V - por 20 (vinte) dias consecutivos o pai pelo nascimento ou adoção de filho”.

Art. 2º É revogado a alínea “b”, do inciso III do art. 80 da Lei 3.461, de 25 de abril de 2019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O motivo principal desta iniciativa é conceder ao servidor público da Polícia Civil, os mesmos benefícios concedidos aos servidores públicos no âmbito federal, nos termos do Decreto 8.737, de 3 de maio de 2016 que Institui o Programa de Prorrogação da Licença Paternidade para os servidores regidos pela Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como dos integrantes das Forças Armadas, conforme Lei 13.717/18.

A medida é um reconhecimento da importância da participação do pai nas primeiras semanas de vida do bebê. Estender o direito ao pai é uma resposta às demandas crescentes na sociedade, além de possibilitar uma convivência familiar integral e estável nas relações.

Com a alteração proposta, os Policiais Civis do Estado do Tocantins terão o mesmo prazo de afastamento dos militares do exército, dos servidores públicos federais, na esfera civil e dos empregados da iniciativa privada, no caso das empresas que participam do programa Empresa Cidadã, criado em 2016.

Em tempos de efetivação da isonomia entre os gêneros, é cediço que a participação do pai na educação e na formação dos

filhos se torna cada vez mais ativa, o que rechaça a conduta de cercear-lhes o direito de permanecer, por período maior, ao lado de sua companheira, auxiliando-a e participando dos primeiros momentos de vida de seu filho. Posto isso e por considerar de fundamental importância este projeto, solicito aos meus Pares sua aprovação.

Sala das Sessões, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2020.

LUANA RIBEIRO

Deputada Estadual

Atas das Comissões

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE 9ª LEGISLATURA - 2ª SESSÃO LEGISLATIVA Ata Da Vigésima Quarta Reunião Ordinária 4 de março de 2020

Às oito horas do dia quatro de março de dois mil e vinte, reuniu-se a Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, no Plenarinho da Assembleia Legislativa, nesta Capital, com a presença dos Senhores Deputados Ivory de Lira, Nilton Franco e da Senhora Deputada Valderez Castelo Branco. O Senhor Presidente, Deputado Nilton Franco, secretariado pelo Senhor Deputado Ivory de Lira, declarou aberta a Reunião e solicitou a leitura da Ata da Reunião anterior, que foi lida e aprovada pelos Membros presentes. Não havendo Expedientes, passou-se à Distribuição de Matérias. O Deputado Nilton Franco avocou a relatoria da Medida Provisória número 29/2019, de autoria do Governador do Estado, que “institui o Fundo Rotativo que especifica, e adota outras providências”. O Deputado Ivory de Lira foi nomeado relator da Medida Provisória número 2/2020, de autoria do Governador do Estado, que “altera a Lei nº 1.303, de 20 de março de 2002, que reduz a base de cálculo, concede isenção e crédito presumido de ICMS nas operações que especifica”; dos Projetos de Leis números 1/2020, de autoria do Governador do Estado, que “dispõe sobre a redução na base de cálculo do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS nas operações com milho”; e 21/2020, de autoria da Mesa Diretora, que “altera a Lei nº 3.471, de 27 de maio de 2019, que “dispõe sobre os cargos de provimento em comissão da Assembleia Legislativa e adota outras providências”. A Deputada Valderez Castelo Branco foi nomeada relatora do Processo número 318/2017, de autoria do Governador do Estado, que “autoriza o Poder Executivo a doar lotes urbanos às famílias cadastradas junto à Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins – TerraPalmas, e adota outra providência”. Em seguida, passou-se à Devolução de Matérias. O Deputado Ivory de Lira devolveu os Processos números 347/2019, de autoria do Deputado Ricardo Ayres, que “obriga bares, quiosques, praças, cafés, centros e complexos gastronômicos, restaurantes, casas noturnas, casas de eventos e de shows a adotarem medidas de auxílio à mulher que se sinta em situação de risco, no âmbito do Estado do Tocantins”; e 512/2019, de autoria do Deputado Fabion Gomes, que “dispõe sobre a nulidade da nomeação ou contratação, para determinados cargos e empregos públicos, de pessoa condenada por crime sexual contra criança ou adolescente”. A Deputada Valderez Castelo Branco devolveu os Processos números 64/2019, que “dispõe sobre a isenção da taxa de baixa de alienação de veículos, no âmbito do Estado

do Tocantins, e dá outras providências”; 167/2019, de autoria do Deputado Issam Saado, que “dispõe sobre o aproveitamento da energia solar com a instalação de painéis fotovoltaicos para diminuição de gastos públicos e maior sustentabilidade junto às escolas da rede pública e aos prédios públicos de propriedade do Estado do Tocantins”; 249/2019, de autoria da Deputada Valderez Castelo Branco, que “altera a Lei nº 1.818; Art. 96, II que dispõe acerca da licença-maternidade nos casos de parto prematuro, e adota outras providências”; 392/2019, de autoria da Deputada Vanda Monteiro, que “dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação, no âmbito estadual, de avisos com o número do Centro de Valorização da Vida (disque 188)”; 415/2019, de autoria da Deputada Vanda Monteiro, que “dispõe sobre a afixação de cartazes em revendedoras e concessionárias de veículos informando sobre isenções tributárias específicas, concedidas às pessoas com deficiência e portadoras de enfermidade de caráter irreversível no âmbito do Estado do Tocantins”; 431/2019, de autoria do Deputado Gleydson Nato, que “altera a Lei nº 3.449, de 11 de abril de 2019, que institui a Política de Prevenção contra Profissionais da Educação da Rede de Ensino do Estado do Tocantins”; e 547/2019, de autoria da Deputada Luana Ribeiro, que “institui o Dia Estadual do Médico Psiquiatra no Estado do Tocantins”, de relatoria do Deputado Amélio Cayres. Na Ordem do Dia, foram lidos e deliberados os pareceres dos respectivos relatores dos Processos. Os Processos números 415/2019, 431/2019 e 547/2019, foram aprovados e encaminhados à Comissão de Educação, Cultura e Desporto. Os Processos números 167/2019, 249/2019, 347/2019, 392/2019 e 512/2019 foram aprovados e encaminhados Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transporte, Desenvolvimento Urbano e serviço Público, sendo que o Processo número 392/2019 foi aprovado com emenda supressiva apresentada pelo relator Deputado Amélio Cayres. O Processo número 64/2019 foi aprovado e encaminhado ao Arquivo. Em seguida, o Senhor Presidente encerrou a Reunião e convocou Reunião Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata, que será assinada e publicada.

Atos Administrativos

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 312/2020

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997, e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Maria das Graças Freitas da Silva para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar – AP-16, no Gabinete do Deputado **Antonio Andrade**, retroativamente ao dia 1º de março de 2020.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de março de 2020.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 313/2020

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997, e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Antonio Ribeiro dos Santos do cargo em comissão de **Diretor de Relações Públicas e Cerimonial** da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, a partir de 12 de março de 2020.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de março de 2020.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 314/2020

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997, e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Lila de Fátima Aires de Azevedo do cargo em comissão de **Coordenador de Relações Públicas, Cerimonial e Eventos** da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, a partir de 12 de março de 2020.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de março de 2020.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 315/2020

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997, e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Lila de Fátima Aires de Azevedo para o cargo em comissão de **Diretor de Relações Públicas e Cerimonial** da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, a partir de 12 de março de 2020.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de março de 2020.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 316/2020

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997, e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Luciana Barbosa Fonseca para o cargo em comissão de **Coordenador de Relações Públicas, Cerimonial e Eventos** da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, a partir de 12 de março de 2020.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de março de 2020.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 317/2020

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997, e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Angelino Ribeiro Neto do cargo em comissão de **Procurador-Geral** da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, a partir de 12 de março de 2020.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de março de 2020.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 318/2020

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997, e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Alcir Raineri Filho para o cargo em comissão de **Procurador-Geral** da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, a partir de 12 de março de 2020.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de março de 2020.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DEPUTADOS DA 9ª LEGISLATURA

Amália Santana (PT)

Amélio Cayres (SD)

Antonio Andrade (PTB)

Claudia Lelis (PV)

Cleiton Cardoso (PTC)

Eduardo do Dertins (Cidadania)

Eduardo Siqueira Campos (DEM)

Elenil da Penha (MDB)

Fabion Gomes (PR)

Issam Saado (PV)

Ivory de Lira (PPL)

Jair Farias (MDB)

Jorge Frederico (MDB)

Leo Barbosa (SD)

Luana Ribeiro (PSDB)

Nilton Franco (MDB)

Olyntho Neto (PSDB)

Professor Júnior Geo (PROS)

Ricardo Ayres (PSB)

Valdemar Júnior (MDB)

Valderez Castelo Branco (PP)

Vanda Monteiro (PSL)

Vilmar de Oliveira (SD)

Zé Roberto Lula (PT)